



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.835/2016

De 23 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a modificar Inciso IV, do Art. 17, da Lei nº 4.450/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

IV – os recursos de contrapartidas de transferências de convênios, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 4º - Ficam revogados os Art. 21 e 22, da Lei nº 4.450/2015 de 19 de julho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em 24/12/16

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 4430/2015

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2015, para o aumento de despesa no orçamento executivo, mediante a abertura de créditos adicionais (Ordem, anulação e abertura), para atender às necessidades e compatibilidades com a PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Atividades constantes no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a modificar, nos termos da Lei nº 4430/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

IV - os recursos de contrapartidas de transações de convênios, para concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 4º - Ficam revogados os Arts. 21 e 22, da Lei nº 4430/2015, de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as disposições em contrário.

Deputado do vice-prefeito no exercício do período constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2015.

[Handwritten signature]

Vice-Prefeito Municipal